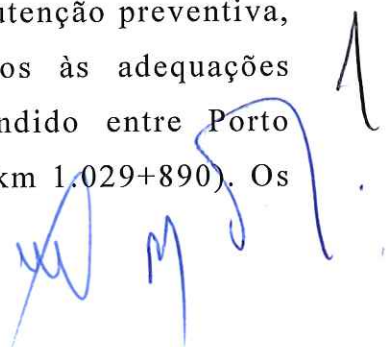


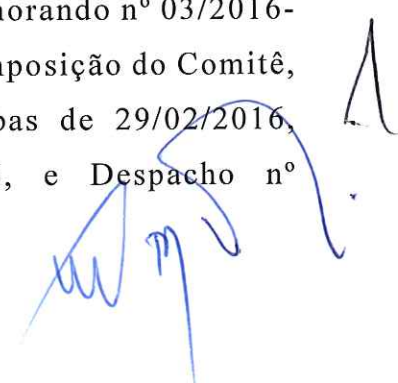
**ATA DA 1046ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2016.**

Às dezesseis horas do dia trinta e um de agosto de dois mil e dezesseis, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SEPS 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-Presidente Interino Mário Mondolfo, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva. **PRESENCAS:** Mário Mondolfo - Diretor-Presidente Interino e Diretor de Engenharia, Handerson Cabral Ribeiro - Diretor de Administração e Finanças, Marcus Expedito Felipe de Almeida - Diretor de Operações, e Paulo de Lanna Barroso Júnior - Diretor de Planejamento. **ORDEM DO DIA: 01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Mário Mondolfo, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 1045ª de 24/08/2016, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.148565/2016-51 (vol. único) – Consulta à Comissão de Ética Pública - Conflito de interesse – Ex Diretor de Operações Bento José de Lima; **03)** Processo nº 51402.131448/2015-77 (vol. único) – Programa de Integridade. Ofício nº 21896/DITRA/DI/SFC/CGU-PR, de 17/09/2015; **04)** Processo nº 51402.088662/2014-15 (11º vol.) – Contratação de empresa para elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras e serviços remanescentes, localizados no município de Rio Verde/GO, posicionado no Km 357+800 ao Km 364+172 e a implantação da grade (lastro, dormentes e trilhos) entre os km 315+800 e 394+900 da Extensão Sul, da Ferrovia Norte-Sul – Lote 3SA; e, **05)** Processo nº 51402.095865/2014-68 (11º vol.) – Justificativa para contratação de empresa especializada para executar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva da via permanente e atendimentos às adequações ambientais do trecho da Ferrovia Norte Sul, compreendido entre Porto Nacional/TO (km 719+000) e Alvorada do Tocantins/TO (km 1.029+890). Os



serviços deverão atender as exigências de Normas e Requisitos Ambientais, Técnicos e Legais Vigentes. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 016/2016-PRESI, de 31/08/2016, que trata sobre o possível conflito de interesse nos termos da Lei 12.813, de 16/05/2013, referente à proposta de trabalho de consultoria especializada, efetuada pela Associação Nacional dos Transportadores Ferroviários (ANTF), para assessorar e auxiliar essa Associação no incentivo e desenvolvimento do transporte ferroviário de cargas. Constam dos autos em síntese que: **a)** corroborada nas manifestações da Assessoria Jurídica, por meio do Parecer nº 120/2016-ASJUR/BSB, de 16/05/2016, e da Diretoria de Operações, por meio do Despacho nº 017/2016-DIROP, de 17/05/2016, a Diretoria Executiva opinou pela existência de conflito de interesse e propôs o encaminhamento da matéria à Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP), conforme Extrato da Ata da 1025ª Reunião Extraordinária, de 18/05/2016, tendo sido encaminhada cópia do referido processo à CEP, conforme Ofício nº 1811/2016-CEV, de 20/05/2016; **b)** A CEP analisou o referido pleito, objeto do Processo nº 00191.000294/2016-45, em sua 2ª Reunião Extraordinária, de 13/06/2016, aprovando os votos do Relator, o Conselheiro Marcelo Figueiredo, de 13/06/2016, o qual opinou pela *“imposição da quarentena, com a consequente vedação do exercício da atividade de prestação de serviços privados ao consultante, bem como pelo deferimento da remuneração compensatória equivalente ao período de 6 (seis) meses, conforme o disposto no art. 6º, II, da Lei nº 12.813/13, a partir da concretização do seu afastamento, lhe sendo assegurado o pagamento equivalente ao cargo por ele ocupado”*; **c)** Após conhecimento da decisão da CEP, a Comissão de Ética da VALEC, retornou os autos à Presidência, a qual encaminhou o processo à Diretoria de Administração e Finanças para adoção das providências pertinentes, nos termos do Despacho nº 0067/2016-PRESI, de 12/08/2016; **d)** A Superintendência de Recursos Humanos, por meio da Nota Técnica nº 11/2016/GEREH, de 18/08/2016, ratificada pela Diretoria de Administração e Finanças, conforme Despacho nº 349/2016-DIRAF, de 24/08/2016, ressaltou que a Comissão Interministerial de

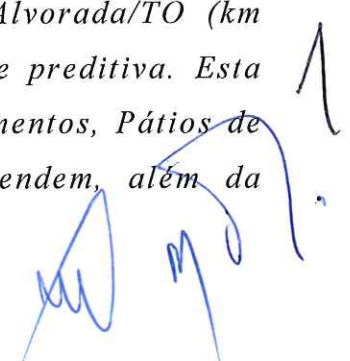
Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR) regula a concessão de remuneração compensatória, estabelecendo que devem ser previamente aprovadas pela Assembleia Geral, conforme art. 1º da Resolução CGPAR nº 14, de 10/05/2016, bem como sugeriu a adoção da previsão orçamentária de recursos financeiros por ocasião da atualização da remuneração dos dirigentes, uma vez que está prevista na Lei nº 12.813/2013, art. 6º, inciso II. Consubstanciado nas supramencionadas manifestações, o Diretor-Presidente Interino encaminhou o pleito à Diretoria Executiva – DIREX, para posterior deliberação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral. Após análise, a Diretoria Executiva *manifestou* concordância com o pagamento de Remuneração Compensatória ao Ex Diretor de Operações, Sr. Bento José de Lima, nos termos apresentados, e *propõe* o encaminhamento da matéria à deliberação do Conselho de Administração, conforme disposto no inciso XIV do artigo 30 do Estatuto Social. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 127/2016-DIRAF, de 31/08/2016, que trata do Programa de Integridade da VALEC. Constam dos autos em síntese que: **a)** na 1004ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, realizada em 25/02/2016, foram aprovados o PROGRAMA DE INTEGRIDADE, nos termos da Proposição nº 23/2016-DIRAF, de 17/02/2016, bem como a instituição do COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE (CGPI), com o objetivo de coordenar e articular as ações do Programa de Integridade na VALEC, devendo promover, no prazo de 60 (sessenta) dias, Concurso Cultural, no âmbito da VALEC, para eleger a denominação e a logomarca do Programa de Integridade, bem como apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, o cronograma de implementação do referido Programa; **b)** em face do Concurso Cultural foram escolhidas a logomarca (opção 4) e a denominação “NOVOS RUMOS”; **c)** foi apresentado o cronograma de implementação do referido Programa, nos termos do Memorando nº 03/2016-CGPI, de 19/08/2016, **d)** foram solicitadas alterações na composição do Comitê, instituído por meio das Portarias nº 114 e nº 115, ambas de 29/02/2016, conforme Despacho nº 002/2016-CEV, de 31/03/2016, e Despacho nº



002/2016/CGPI, de 01/04/2016. Após análise e concordância, a Diretoria Executiva *aprovou* o cronograma de implementação do Programa de Integridade e a alteração da composição do referido Comitê de Integridade, nos termos apresentados. Após, passando ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 69/2016-DIREN, de 19/08/2016, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), conforme Ofício nº IEL-EC-034-2016, de 23/02/2016, Carta s/nº da empresa Trail Infraestrutura, de 25/04/2016, Nota Técnica JRVJ nº 003/2016, de 28/04/2016, Nota Técnica JRVJ nº 002/2016, de 31/05/2016, Nota Técnica 015/2016-SUCON-BSB, de 07/06/2016, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia e Despacho/SULIC/GECOC, de 18/07/2016. Após análise, corroborada no Parecer nº 219/2016-ASJUR/BSB, de 29/07/2016, no Termo de Retificação, de 16/08/2016 e no Despacho 468/2016 GECOB/SUCON, de 16/08/2016, a Diretoria aprovou o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2014, a ser firmado com o **CONSÓRCIO INTEGRAL-SPAVIAS-TRAIL-ALTA**, representado pela empresa líder SPAVIAS ENGENHARIA LTDA., com fundamento nos art. 9º, §4º, incisos I e II, da Lei nº 12.462/2011, e no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto: **a)** alterar a composição societária e o percentual de participação das consorciadas, que passará a ter a seguinte composição: SPAVIAS ENGENHARIA LTDA., de 93,80% para 94%; e ALTA ENGENHARIA DE CONSULTORIA LTDA, 6,00%, considerando a retirada das consorciadas INTEGRAL ENGENHARIA LTDA. e TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA. do Consórcio; **b)** alterar a razão social do Consórcio de CONSÓRCIO INTEGRAL-SPAVIAS-TRAIL-ALTA para CONSÓRCIO SPAVIAS-ALTA; **c)** registrar o valor do reajuste, dos serviços medidos e executados a partir da medição nº 04 à medição nº 17, referente ao período de janeiro/2015 a fevereiro/2016, no valor de R\$1.774.924,51 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), bem como reajustar o saldo contratual, no valor de R\$14.664.958,50 (quatorze milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), considerando os

(Página 5 da Ata da 1046ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 31/08/2016)

índices de reajustes constantes da Tabela do DNIT, conforme Instrução de Serviço/DG nº 04, de 07/03/2012, publicada no Boletim Administrativo nº 010, de 05 a 09/03/2012, para o período de janeiro/2014 a janeiro/2015, nos termos da Cláusula Nona do Contrato. O objeto do contrato é *a contratação de empresa para elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras remanescentes, localizadas no município de Rio Verde/GO, posicionado no Km 357+800 ao Km 364+172 e a implantação da grade (lastro, dormentes e trilhos) entre os km 315+800 e 394+900, da Extensão Sul, da Ferrovia Norte-Sul*. Finalizando, passando ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou a Proposição nº 38/2016-DIROP, de 23/08/2016, que consolida o pleito da Superintendência de Operações Ferroviárias (SUGOF), conforme Nota Técnica nº 002/2016-SUGOF-GURUPI, de 27/06/2016, devidamente aprovada pelo Diretor de Operações, Memorando nº 077/2016/SUGOF/GURUPI-TO, de 16/08/2016, e Despacho nº 73/2016/SUGOF, de 22/08/2016. Após análise, a Diretoria aprovou o Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 068/2014, a ser firmado com a empresa TORQUE POWER SEVICE LTDA., com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto promover o reajuste do saldo contratual, no valor de R\$880.966,77 (oitocentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), nos termos da Cláusula Décima do Contrato, considerando o seguintes Índices, referentes ao período de maio de 2014 a maio de 2016: a) índice de Reajustamento de Obras Ferroviárias: Superestrutura de Via Permanente (com fornecimento de material), na ordem de 0,0721, e Superestrutura de Via Permanente (sem fornecimento de material), na ordem de 0,0683; e b) Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias: Conservação Rodoviária, na ordem de 0,0769. O objeto do contrato é a execução dos serviços de manutenção da via permanente do trecho da Ferrovia Norte-Sul, compreendido entre Porto Nacional/TO (km 719+000) e Alvorada/TO (km 1.029+890), considerando as etapas preventiva, corretiva e preditiva. Esta manutenção deverá se estender a todos os Pátios de Cruzamentos, Pátios de Cargas e demais Pátios do trecho. Os serviços compreendem, além da*



(Página 6 da Ata da 1046ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 31/08/2016)

manutenção da infraestrutura da via permanente: (i) a manutenção da faixa de domínio, inclusive roço, capina, manutenção de cercas e aceros; (ii) atendimento a acidentes ferroviários ao longo do trecho; (iii) atendimento a acidentes ambientais ao longo da via e (iv) atendimento específico da área da Barragem de Gurupi/TO, quanto à prevenção de acidentes ambientais e adequação da via permanente para inclusão do contratrilho. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente Interino e pelos Diretores presentes à reunião.
Brasília, 31 de agosto de 2016.

Rafael Oliveira Silva

Secretário

Mário Mondolfo

Diretor-Presidente Interino e Diretor de Engenharia

Handerson Cabral Ribeiro

Diretor de Administração e Finanças

Marcus Expedito Felipe de Almeida

Diretor de Operações

Paulo de Lanna Barroso Júnior

Diretor de Planejamento